SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3801a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o afastamento temporário de servidor comissionado no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Afastar de suas atividades laborais, por um período de 30 (trinta) dias, o servidor comissionado, JULIANO JULIELSON DA SILVA, Matrícula nº 4.0024078.1, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, em consonância com a Portaria nº 178, de 12 de março de 2025.

Art. 2º – Durante o período de afastamento, não haverá prejuízo remuneratório para o servidor afastado, nos termos da legislação vigente, assim como, o afastamento não acarretará prejuízo no tempo de serviço e demais direitos funcionais assegurados pela legislação aplicável.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 11 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:58DAE4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Secretário Municipal Interino na Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear de forma interina o Senhor FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 068.***.***-60, para o cargo em comissão de Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:F977524A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

FUNÇÕES: Professor(a) do Ensino Fundamental (1º a 5º ano) / Professor(a) de Educação Infantil

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS – PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 5º ANO)

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
JOSEFA JOSIANE XAVIER DA SILVA	02/061972	03	9,5	Não	1ª
ELIS ANGELA BARBOSA	27/05/1973	18	9,5	Não	2ª
MÔNICA BARBOSA DA SILVA	23/04/1981	11	9,5	Não	3ª
EDILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	14/10/1984	10	9,5	Não	4ª
CLEONICE DUDA DA SILVA	19/11/1984	19	9,5	Não	5ª
TEREZA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	24/03/1985	01	9,5	Não	6ª
AUCILEIDE SANTANA DE SOUZA SILVA	18/05/1985	06	9,5	Não	7ª
JEANE DE LIMA XAVIER SOUSA	21/05/1986	08	9,5	Não	8ª
SILVANA FERREIRA CORREIA DA SILVA	02/10/1987	09	9,5	Não	9ª
MISSILENE NASCIMENTO DE FREITAS SILVA	04/08/1990	13	9,5	Não	10ª

***Critério de desempate – idade**

CLASSIFICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGAS – PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 5º ANO)

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD
REGINAILDA BRITO SILVA	23/03/1991	35	9,5	Não
LUBILANY CABRAL DA SILVA	29/09/1992	17	9,5	Não
JANINE CAMILA DA SILVA CORREIA	15/08/1993	23	9,5	Não
RANIELI DE LIMA DUARTE	10/07/1994	07	9,5	Não
ANDRESA LIMA DE SANTANA	31/10/1996	14	9,5	Não
ROSELI FREITAS DO NASCIMENTO	19/07/1998	02	9,5	Não
FERNANDA FARIAS DE PAULA	25/04/1986	12	8,5	Não
SILVANEI MARIA DA SILVA XAVIER	04/02/1987	32	8,5	Não
CÁSSIA PEREIRA DE MELO	25/06/1987	38	8,5	Não
ELAINE FERREIRA DA SILVA SENA	11/02/1997	37	8,5	Não

***Critério de desempate – idade**

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS – PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
EDNALVA GOMES DA SILVA	28/08/1973	21	9,5	Não	1ª
ANDRESA LIMA DE SANTANA	19/05/1980	14	9,5	Não	2ª
VERA LUCIA FERREIRA CARDOSO DUDA	14/03/1981	25	9,5	Não	3ª
MIRELA DOS SANTOS SERPA DA SILVA	21/05/1995	04	9,5	Não	4ª
LUANA SANTOS DA SILVA	06/12/1997	22	9,5	Não	5ª
ALEXSANDRA DE LIMA NASCIMENTO	10/04/1983	39	8,5	Não	6ª
MELÂNIA DE BRITO SANTANA	30/04/1983	31	8,5	Não	7ª
ANDREZA DE SANTANA BARBOSA	18/12/1986	24	8,5	Não	8ª
PATRICIA DE AGUIAR SILVA	21/03/1990	36	8,5	Não	9ª
SILVANIELE MARIA DE SILVA NASCIMENTO	31/07/1990	33	8,5	Não	10ª

***Critério de desempate – idade**

CLASSIFICADOS(AS) NÃO OCUPANTES DE VAGAS – PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD
ANA NERÍ SOUSA DA SILVA BESERRA	18/05/1991	15	8,5	Não
MARIA CICERA LIRA DE SOUSA	18/04/1976	40	6,5	Não
MAURICÉLIA DOS SANTOS SILVA	06/02/1998	30	6,5	Não
MARIA VITÓRIA ANDRADE DO NASCIMENTO	02/10/2000	05	3,5	Não
JOSEFA ROSIELY CAVALCANTE DA SILVA	27/101999	34	3,5	Não

***Critério de desempate – idade**

Casinhas, 13 de março de 2025.

ALIAN DE SANTANA TAVARES
Comissão Organizadora

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:3AAC898F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

FUNÇÕES: PROFESSOR(A) PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS – PROFESSOR(A) PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PcD	CLASSIFICAÇÃO
ANALÚ GOMES DA SILVA FRANÇA	06/03/1981	03	9,5	NÃO	1º
CLAUDIANA DUARTE DE LIMA	12/05/1986	07	9,5	NÃO	2º
MARIA JOSÉ DE SANTANA XAVIER SILVA	14/01/1982	05	8,5	NÃO	3º
JOSINALVA DUDA DE SANTANA NASCIMENTO	17/01/1980	08	8,5	NÃO	4º
WILLIAN DA SILVA NASCIMENTO	10/05/2000	09	8,5	NÃO	5º
MONICA PIRES DA SILVA SOUZA	03/01/1988	10	7,5	NÃO	6º
JOSEANE DE FREITAS SILVA	12/08/1977	02	7,0	NÃO	7º
MARIA JOSILEIDE DE SOUZA SILVA	31/01/1982	04	7,0	NÃO	8º
SUELI DO NASCIMETO PEREIRA	25/07/1977	11	7,0	NÃO	9º
MARIA LUANA DA SILVA AGUIAR	10/08/1997	06	5,5	NÃO	10º

***Critério de desempate – idade**

Casinhas, 13 de março de 2025.

ALIAN DE SANTANA TAVARES
Comissão Organizadora

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:955CD469

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 002/2025, Dispensa Nº. 002/2025, CONTRATO Nº. 002/2025. Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DORMENTES**, CNPJ nº. **35.667.351/0001-35**, Contratada: **STARNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.071.062/0001-12**. OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de serviços de conexão de internet com velocidade de 700 Mbps, com garantia de banda de no mínimo 40% do contratado, a velocidade média deve ser, no mínimo, 80% da velocidade contratada, IP válido e fixo para acesso remoto e hospedagem de serviços internos, sistema de gerenciamento de roteador com monitoramento em tempo real e suporte remoto, suporte técnico 12 horas por dia, 6 dias por semana, com tempo de resposta máximo de 24 horas para manutenções corretivas. Instalação e configuração do serviço, sem custos adicionais para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Dormentes - PE PRAZO DE VIGENCIA: 28/02/2025 à 27/02/2026. VALOR GLOBAL: R$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais)

Dormentes-PE, 28 de fevereiro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA,
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes.

REPUBLICADO para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2025. Edição 3793b**

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:90BAFC37

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 REPUBLICAÇÃO

Objeto: Fornecimento de serviços de conexão de internet com velocidade de 700 Mbps, com garantia de banda de no mínimo 40% do contratado, a velocidade média deve ser, no mínimo, 80% da velocidade contratada, IP válido e fixo para acesso remoto e hospedagem de serviços internos, sistema de gerenciamento de roteador com monitoramento em tempo real e suporte remoto, suporte técnico 12 horas por dia, 6 dias por semana, com tempo de resposta máximo de 24 horas para manutenções corretivas. Instalação e configuração do serviço, sem custos adicionais, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Dormentes - PE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DORMENTES**, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

HABILITADOS: **STARNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**, INSCRITO NO CNPJ: **19.071.062/0001-12.**

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

O vencedor apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant./ UND	Valor mensal	Valor anual
1	Fornecimento de serviços de conexão de internet com velocidade de 700 Mbps, com garantia de banda de no mínimo 40% do contratado, a velocidade média deve ser, no mínimo, 80% da velocidade contratada, IP válido e fixo para acesso remoto e hospedagem de serviços internos, sistema de gerenciamento de roteador com monitoramento em tempo real e suporte remoto, suporte técnico 12 horas por dia, 6 dias por semana, com tempo de resposta máximo de 24 horas para manutenções corretivas. Instalação e configuração do serviço, sem custos adicionais, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Dormentes - PE	12/ MESES	R$ 130,00	R$ 1.560,00

DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora **STARNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**, inscrito no CNPJ: **19.071.062/0001-12.** Com valor global de **R$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais)**

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 28 de fevereiro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2025. Edição 3793b**

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:D5167EAA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 003/2025, Dispensa Nº. 003/2025, CONTRATO Nº. 003/2025. Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DORMENTES**, CNPJ nº. **35.667.351/0001-35**, Contratado: **JOCSAN DE SOUSA ARAÚJO**, inscrito no CPF: **087.566.714-74**. OBJETO: Prestação de serviços de produção e gravação de áudio e divulgação de anúncios institucionais por meio de carro de som, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Dormentes - PE PRAZO DE VIGENCIA: 28/02/2025 à 27/02/2026. VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Dormentes-PE, 28 de fevereiro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA,
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes.

REPUBLICADO para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2025. Edição 3793b**

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:EE863A54

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025 REPUBLICAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de produção e gravação de áudio e divulgação de anúncios institucionais por meio de carro de som, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Dormentes.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DORMENTES**, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

HABILITADOS: **JOCSAN DE SOUSA ARAUJO**, INSCRITO NO CPF: **087.566.714-74.**

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

O vencedor apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant./ UND	Valor mensal	Valor anual
1	Prestação de serviços de produção e gravação de áudio e divulgação de anúncios institucionais por meio de carro de som.	12/ MESES	R$ 700,00	R$ 8.400,00

DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, declaro habilitado e vencedor **JOCSAN DE SOUSA ARAUJO**, INSCRITO NO CPF: **087.566.714-74.** Com valor global de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 28 de fevereiro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes

REPUBLICADA para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2025. Edição 3793b**

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:86E12D7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20, DE 14 DE MARÇO DE 2025 - LEI N. 2.690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.540.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**3.540.000,00**

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

305	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	3.540.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

286	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-3.540.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-3.540.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B6DA2F3C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Saúde**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA - PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 9.157.194,68 (nove milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos),** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2025 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2025 às 10:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 14 de março de 2025.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:045683C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº : 31.009.736/0001-54
LOCADOR: JANYELLE SILVA ALVES
CPF: 082.972.214-90
CONTRATO N.º: 001/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 02/01/2025 A 02/01/2026.
VALOR MENSAL: R$3.000,00
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:BF2AA269

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.166.049/0001-35
LOCADOR: MARIA LUZA GONZAGA
CPF: 094.282.832-87
CONTRATO N.º: 002/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA CAPS
LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº735,CENTRO.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 02/01/2025 A 02/02/2025.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:EA56176C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CNPJ Nº: 12.047.518/0001-60
LOCADOR: ANTONIO ALVES DOS SANTOS
CPF: 024.931.024-44
CONTRATO N.º: 003/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA CREAS
LOCALIZADO NA RUA QUIRINO DO NASCIMENTO, nº612,CENTRO.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 02/01/2025 A 02/01/2026.
VALOR MENSAL: R$ 700,00
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:2A6A7E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE OROCÓ
CNPJ Nº: 10.114.767/0001-03
LOCADOR: LUIZ AMANDO BIONE
CPF: 036.024.274-04
CONTRATO N.º: 004/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA DELEGACIA
LOCALIZADO NA RUA QUIRINO DO NASCIMENTO.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 02/01/2025 A 02/01/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:73D24B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CNPJ Nº : 12.047.518/0001-60
LOCADOR: DANIEL DA SILVA OLIVEIRA
CPF:035.471.114-80
CONTRATO N.º: 005/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA CONSELHO TUTELAR
LOCALIZADO NA RUA VEREADOR RAILDO MENDES, Nº612.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO:02/01/2025 A 02/01/2026.
VALOR MENSAL: R$ 600,00
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:C21A3CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE OROCÓ
CNPJ Nº: 10.114.767/0001-03
LOCADOR: JOSEFA ALVES DA SILVA
CPF: 935.675.294-04
CONTRATO N.º: 006/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA CASA DA JUVENTUDE
LOCALIZADO NA RUA VEREADOR RAILDO MENDES.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 02/01/2025 A 02/06/2026.
VALOR MENSAL: R$ 700,00
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:8303B38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE OROCÓ
CNPJ Nº: 10.114.767/0001-03
LOCADOR: IRANEIDE FERNANDES BIONE CRATEÚ
CPF: 770.135.144-20
CONTRATO N.º: 007/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA GARAGEM
LOCALIZADO NA RUA VEREADOR RAILDO MENDES.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 02/01/2025 A 02/01/2026.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:4FC436BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE OROCÓ
CNPJ Nº: 10.114.767/0001-03
LOCADOR: AILTON CESAR PEREIRA CAVALCANTE
CPF: 834.097.264-20
CONTRATO N.º: 008/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA DEPOSITO DE SUCATAS
LOCALIZADO NA RUA SEM DENOMINAÇÃO, ALTO DA COHAB.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 02/01/2025 A 02/01/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:285B5441

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE OROCÓ
CNPJ Nº: 10.114.767/0001-03
LOCADOR: REURIANA ROMILDA LOPES
CPF: 022.103.744-64
CONTRATO N.º: 009/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA DEPOSITO DE SERVIÇOS PUBLICOS
LOCALIZADO NA TRAVESSA AGAMENON MAGALHAES
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 02/01/2025 A 02/01/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:67BBEF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CNPJ Nº: 12.047.518/0001-60
LOCADOR: MARIA DO CARMO LEITE DE ARAUJO
CPF: 024.931.024-44
CONTRATO N.º: 010/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA CREAS
LOCALIZADO NA RUA QUIRINO DO NASCIMENTO, CENTRO.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 02/01/2025 A 31/01/2025.
VALOR MENSAL: R$ 700,00
VALOR TOTAL: R$ 700,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:7AA4D366

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº: 31.009.736/0001-54
LOCADOR: MANOEL MENDES DOS SANTOS
CPF: 575.277.844-15
CONTRATO N.º: 011/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA: CASA DOS CONSELHOS
LOCALIZADO NA RUA QUIRINO DO NASCIMNETO.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 02/01/2025 A 02/01/2026.
VALOR MENSAL: R$750,00
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:AC2E0E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE OROCÓ
CNPJ Nº: 10.114.767/0001-03
LOCADOR: LUCILA BARROS VASCONCELOS
CPF: 065.636.354-15
CONTRATO N.º: 012/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA SECRETARIA DE TURISMO
LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO ULISSES DE NOVAES BIONE.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 02/01/2025 A 15/02/2025.
VALOR MENSAL: R$ 325,00
VALOR TOTAL: R$ 487,50

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:AE700D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CNPJ Nº: 12.047.518/0001-60
LOCADOR: LUCILA BARROS VASCONCELOS
CPF: 091.457.384-59
CONTRATO N.º: 013/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA SEDE CRAS
LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO ULISSES DE NOVAES BIONE.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 02/01/2025 A 02/01/2026.
VALOR MENSAL: R$ 800,00
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:75777ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CNPJ Nº: 12.047.518/0001-60
LOCADOR: WESLEY BIONE ARAUJO
CPF: 091.457.384-59
CONTRATO N.º: 014/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA PAA
LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO ULISSES DE NOVAES BIONE.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 03/02/2025 A 03/02/2026.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:1E333660

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CNPJ Nº: 12.047.518/0001-60
LOCADOR: NILDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
CPF: 082.551.584-05
CONTRATO N.º: 015/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA A COZINHA COMUNITARIA
LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO ULISSES DE NOVAES BIONE.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025.
PERÍODO: 03/02/2025 A 03/02/2026.
VALOR MENSAL: R$ 800,00
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:FB3862AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CNPJ Nº: 12.047.518/0001-60
LOCADOR: SALVANI DO NASCIMENTO
CPF: 022.293.694-07
CONTRATO N.º: 016/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA CRAS
LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES Nº125, CENTRO.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025.
PERÍODO: 03/02/2025 A 03/02/2026.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:1FB7A574

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE OROCÓ
CNPJ Nº: 10.114.767/0001-03
LOCADOR: MURILO BIONE CRATEU
CPF: 098.712.716-41
CONTRATO N.º: 017/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA GARAGEM
LOCALIZADO NA RUA VEREADOR RAILDO MENDES.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PERÍODO: 03/02/2025 A 03/02/2026.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:794AF37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº: 11.166.049/0001-35
LOCADOR: REURIANA ROMILDA LOPES
CPF: 022.103.744-64
CONTRATO N.º: 018/2025.
TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: IMÓVEL ONDE FUNCIONA CENTRO DE SAUDE
LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GORGONHA, CENTRO.
CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2025, ART. 74, INC. V, LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.
PERÍODO: 10/03/2025 A 10/03/2026.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:81DCC41C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2024

Estabelece norma regulamentar quanto a ordem de Pagamentos de Despesas Públicas realizadas pelos Órgãos integrantes da Administração municipal de Palmares - PE.

O gabinete do prefeito do Município de Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.657/2009; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1837/2009, que institui no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentaria, financeira, patrimonial, operacional e gerencial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária;

CONSIDERANDO a previsão contida na Resolução nº 244/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a transparência e os critérios para pagamento em ordem cronológica;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11,19,169,170 e 171 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre a atuação do controle interno nos procedimentos de contratação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização de despesa referente à aquisição de bens e contrataçãodeserviços.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 73/2024, publicado em 30 de dezembro de 2024, apresenta erros materiais em sua redação que comprometem sua aplicação correta e sua interpretação;

CONSIDERANDO que esses erros causam confusão e ineficiência na aplicação da legislação, em desrespeito aos princípios da clareza e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a correção desses equívocos é essencial para garantir que os objetivos da norma sejam alcançados e que os direitos dos credores não sejam prejudicados;

CONSIDERANDO que a republicação da lei corrigida promoverá maior transparência e facilitará a compreensão por parte dos credores e dos gestores do município dos Palmares;

CONSIDERANDO a legalidade e a legitimidade da decisão de republicar a lei de forma a sanar os erros identificados;

RESOLVE republicar o respectivo Decreto com as devidas correções para que produza seus efeitos legais de forma clara e eficaz.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pelo Município de Palmares, com vistas ao cumprimento ao art. 141, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o pagamento das obrigações contratuais deverá obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

– fornecimento de bens;
– locações;
– prestação de serviços;
– realização de obras.

§1º A ordem cronológica referida no *caput* deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
– grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
– pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultura familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrando o risco de descontinuidade do cumprimento do objetivo do contrato;

– pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objetivo do contrato;
– pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
– pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviços público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§2º A inobservância imotivada de ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção especifica de acesso à informação em seu sitio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 2º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamentos devem ser realizados por meio de sistema informatizado, que automatize e instrumentalize o processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, permitindo:

– o registro e a visualização das justificativas relacionadas aos casos de priorização na ordem cronológica de pagamento em situações excepcionais;

– a suspensão do pagamento em qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§1º O sistema informatizado utilizado também deve possibilitar a divulgação mensal, em seção especifica do portal da transparência, das diversas ordens cronológicas e das respectivas listas de exigibilidades, bem cono as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem, como a ampla acessibilidade a qualquer cidadão.

§2º Para fins de cumprimento da transparência exigida no §1º, devem ser disponibilizadas em seção especifica do portal da transparência, no mínimo, as seguintes informações:
- identificação da fonte de recurso;
- número do empenho;
- nome e CPF/CNPJ do credor;
- data de liquidação;
- data de apresentação do documento de cobrança ou equivalente, caso esse seja adotado para estabelecimento da ordem cronológica do pagamento, nos termos do §2º do artigo 5º, da Resolução 244/2024 do TCE-PE.
- data do pagamento, quando já realizado;
- valor;
- justificativa acerca da quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do ato interno por parte do setor contábil da Prefeitura, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetivação imediata do lançamento de beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou especifica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

Parágrafo único. A solicitação de cobrança de que trata o *caput* será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 4º Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será analisada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelo setor de gestão orçamentário-financeira para que esta proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado.
Parágrafo único. A solicitação de cobrança de que trata o *caput* será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.
Art. 5º Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira irá encaminhar para o executivo da Finanças, com a respectiva documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CAPÍTULO IV
PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º Os prazos para liquidação e pagamentos são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 92, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art.
63 §2º, da Lei nº 4.320/64, certificando-se do adimplemento da obrigação do contrato nos prazos e forma previstos no contrato.
§1º O prazo de que trata o artigo 4º, poderá ser excepcionalmente prorrogável, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§2º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesas.

§3º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento de despesas o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularidade, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação no Processo de Contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo
da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidade cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

§4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas

aplicadas, nos termos do inciso IV, do art. 139, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.
§1º O instrumento convocatório da licitação, Ata de Registro de Preços e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação, e/ou no termo de contrato e/ou portaria de designação;

§3º Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput***,** art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tais documentos deverão estabelecer o responsável pelo atesto.

Art. 10 O Executivo da Finanças ou responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato e/ou servidor do departamento financeiro, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
Art. 11 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
Art. 12 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o Executivo da Finanças e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
Art. 13 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Art. 14 Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajuda de custo, auxílios, passagens aéreas, dentre outros;

Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa oficial, Internet e Serviços Postal (Correios), conforme disposto no art. 141, de §1º, inciso II a V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Obrigação tributarias;
Oriundas de ordens judiciais.
Operações de Crédito
Convênios
TarifasBancárias
Outras despesas que não sejam pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 15 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Órgão de Controle Interno da Administração e ao tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
Grave perturbação de ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturante, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objetivo do contrato;
Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso falência, recuperação judicial ou dissolução de empresa contratada;
Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;
Decisão judicial; e
Decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento.

§1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§2º Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção especifica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

CAPÍTULO VII DOS RESTOS A PAGAR

Art. 16 Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica das suas correspondentes liquidações, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 17 Cada unidade gestora, à luz do §1º. Inciso II, art. 48, e inciso I, 48-A, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônico de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos da diretrizes traçadas no presente Decreto.

Parágrafo único. Afora o cumprimento da determinação contida no *caput,* até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilidade da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

Número do correspondente processos administrativos;
Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
Dada de vencimento da obrigação a ser paga;
Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
Dara de emissão da "Liquidação";
Valor da liquidação;
Data do efetivo pagamento;
Valor efetivamente pago;
Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 18 O controle Interno do Município, poderá, em qualquer fase do processo, realizar auditorias nos processos de pagamentos através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o plano Anual de Auditoria.
Art. 19 Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção.

Palmares, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FE17C3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 117 DE 14 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Atualiza as informações de funcionamento da Escola Municipal Coronel Joaquim de Lima e Silva e da Escola Municipal Dom Helder Câmara.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 01/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 11 de agosto de 2023, resolve:
CONSIDERANDO que a Escola Municipal Dom Helder Câmara nunca entrou formalmente em funcionamento, nunca teve aluno matriculado e nem corpo docente devidamente nomeado;
CONSIDERANDO que o atual prédio da Escola Dom Helder Câmara abriga o corpo docente, discente e quadro de funcionários da Escola Municipal Coronel Joaquim de Lima e Silva;
CONSIDERANDO que o prédio onde funcionava a Escola Municipal Coronel Joaquim de Lima e Silva, localizada na Rua 84, S/N,

Maranguape II, Paulista – PE, era objeto de contrato de locação, o qual finalizou em 31 de dezembro de 2024 e não houve renovação;
CONSIDERANDO que ao longo do ano letivo de 2024 a Escola Municipal Coronel Joaquim de Lima e Silva funcionou nas dependências da Escola Municipal Dom Helder Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o fechamento da Escola Municipal Dom Helder Câmara, localizada na Rua 99, S/N, CEP 53.421-480, Maranguape II, Paulista – PE.
Art. 2º Fica autorizado que nas dependências da antiga Escola Municipal Dom Helder Câmara funcione a Escola Municipal Coronel Joaquim de Lima e Silva.

Art. 3º A Escola Municipal Coronel Joaquim de Lima e Silva passa a ser situada na Rua 99, S/N, CEP 53.421-480, Maranguape II, Paulista – PE.

Art. 4º Fica aprovado, por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art 5º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025 e revoga as portarias em contrário.

Paulista, 14 de março de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Portaria 011/2025

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:2473A993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2025, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 960 de 30 de outubro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.514.000,00 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2025.

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 025/2025 de 27/02/2025 **Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Orocó **Órgão orçamentário:** 1000 – GABINETE DO PREFEITO **Unidade orçamentária:** 1003 - GABINETE DO VICE PREFEITO **Função:** 4 - Administração **Subfunção:** 122 - Administração Geral **Programa:** 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO **Ação:** 2.805 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO					
Despesa 59	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Civil**			
Fonte de recurso: 1 – MSC – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
27/02/2025	1841	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	0,00
			Total de despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária	5.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário	5.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **Unidade orçamentária:** 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **Função:** 4 - Administração **Subfunção:** 122 - Administração Geral **Programa:** 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO **Ação:** 2.806 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 65	**3.1.90.04.00**	**Contratação por Tempo Determinado**			
Fonte de recurso: 1 – MSC – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
27/02/2025	1845	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 70	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas de Locomoção**			
Fonte de recurso: 1 – MSC – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
27/02/2025	1842	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 71	**3.3.90.35.00**	**Serviços de Consultoria**			
Fonte de recurso: 1 – MSC – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
27/02/2025	1846	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Despesa 73	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**			
Fonte de recurso: 1 – MSC – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
27/02/2025	1847	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00
			Total da unidade orçamentária	305.000,00	310.000,00
Unidade orçamentária: 3004 – COORDENADORIA DA MULHER					

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 805 – ASSISTÊNCIA A MULHER
Ação: 2.815 – ASSISTÊNCIA A MULHER

Despesa 125	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Civil**			
Fonte de recurso: 1 – MSC – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
27/02/2025	1840	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00

Despesa 131	**3.3.90.36.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**			
Fonte de recurso: 1 – MSC – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
27/02/2025	1844	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
			Total da unidade orçamentária	4.000,00	4.000,00
			Total do órgão orçamentário	309.000,00	314.000,00

Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Educação de Orocó
Órgão orçamentário: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1201 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.969 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 561	**3.3.90.36.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**			
Fonte de recurso: 2 – MSC – 1.500.0001 – 25% DE Impostos e Transferências para a Educação(Art. 212 CF) – 1.500.0001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
27/02/2025	443	Redução da Despesa			400.000,00
			Total da despesa:	0,00	400.000,00

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 1201 – DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.907 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesa 567	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**			
Fonte de recurso: 2 – MSC – 1.500.0001 – 25% DE Impostos e Transferências para a Educação(Art. 212 CF) – 1.500.0001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
27/02/2025	442	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200.000,00	
			Total da despesa:	1.200.000,00	0,00

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.909 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 574	**3.1.90.04.00**	**Contratação por Tempo Determinado**			
Fonte de recurso: 5 – MSC – 1.540.1070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transfências de Impostos (Profissionais da Educação Básica) – 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos(R$)**	**Decréscimos(R$)**
27/02/2025	444	Redução da Despesa			800.000,000
			Total da despesa:	0,00	800.000,00
			Total da unidade orçamentária	1.200.000,00	1.200.000,00
			Total do órgão orçamentário	1.200.000,00	1.200.000,00
			Total do Fundamento:	1.514.000,00	1.514.000,00
			Total geral:	1.514.000,00	1.514.000,00

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:AC275195

